



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 54.233.539/0001-10**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 7 dias do mês de agosto de 2025, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) a alteração do tipo de condomínio do Fundo com a consequente adaptação do Regulamento, tanto na Parte Geral, quanto no Anexo Descritivo da classe única do Fundo, bem como seus anexos e apêndices, no que couber, às disposições aplicáveis ao tipo de condomínio a ser alterado; (2) a alteração dos itens 5.19, “d”, inserção da redação do item 5.19.1, 6.1, “caput”, e a inserção da redação do inciso V, no item 19.1, todos, constantes no Anexo Descritivo da classe única do Fundo; (3) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (4) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, valendo dizer que todos analisaram a nova versão do Regulamento anexa à presente Ata, das seguintes matérias:

(1) a alteração do tipo de condomínio do Fundo, de condomínio fechado para condomínio aberto, bem como às adaptações constantes no Regulamento aplicáveis ao tipo de condomínio ora alterado, em especial, 1.1) na parte geral do Regulamento: a) item 1.1, “caput”; b) quadro constante no item 2.1; c) Inciso XI, do item 4.2.1; 1.2) no Anexo Descritivo da classe única do Fundo: a) item 2.1; b) item 2.1; c) supressão da redação do item 12.3; d) alteração do item 15.1, exclusivamente, para adequação da redação concernente aos riscos aplicáveis a condomínios abertos; e) item 16.4.1; f) item 16.5; g) item 17.2; h) incisos III, IV e V, do item 18.1; e i) alteração dos Apêndices das subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior da classe única do Fundo.

(2) a alteração dos itens a) 5.19, “d”; b) inserção da redação do item 5.19.1; c) 6.1, “caput”; d) inserção da redação do inciso V, no item 19.1, todos, constantes no Anexo Descritivo da classe única do Fundo, cujo conteúdo passará a vigorar na forma consolidada no Anexo I à presente Ata, conforme abaixo informado:

a) item 5.19, “d”:

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br

“5.19 [...]

(...)

d) *realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia em bolsa, independentemente desta Classe possuir esteque ou posição anterior do mesmo ativo; e”*

b) inserção da redação do item 5.19.1:

“5.19.1 Em que pese a vedação de operações “day-trade”, a Classe poderá figurar na posição de Cessionária e de Cedente dos Direitos Creditórios de sua carteira no mesmo dia, ou seja, um mesmo Direito Creditório poderá ingressar e sair da carteira da Classe em um mesmo dia.”

c) item 6.1, “caput”:

“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, ao Critério de Elegibilidade a seguir relacionado, que deverá ser validado pela Administradora, subcontratada pela GESTORA previamente à cessão à Classe:”

d) inserção da redação do inciso V, no item 19.1:

“19.1 [...]

(...)

V – despesas com a contratação de birôs de crédito e bancos de negativação de devedores inadimplentes.”

(3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(4) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, passará a vigorar a partir da abertura do dia 12 de agosto de 2025.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.



H Σ M Σ R A

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

**GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 54.233.539/0001-10